ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3063

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: Artur Luiz Ferreira Leite

Data: 22/05/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 51/90. Denomina a rua "Odorico Pereira dos Santos", localizada no bairro Morada do Sol. (Referente à Lei nº 1.861, de 10/09/1990).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 93 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
categoria: denomina
U: 8.1
Ordem: 93
Nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 51/90

Autor: Vereador Artur Leite

Assunto:-

Denominando Rua Odorico Pereira dos ~~Santos~~ a rua 11 do Bairro Morada do Sol nesta cidade.

Certo

MOVIMENTO

1 Recebido em 22.05.90
2 À Com. de Leg. e Justiça em
3 Aprovado em 1º e 2º - 21.08.90.
4 À Com. de Organização de
5 Vias Públicas - 21.08.90.
6 Aprovado em 2º e 3º - 30.08.90.
7 À Redação - 30.08.90.
8 Arquive-se -
9
10

Anuente
22-05-90

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Denomina via pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Odorico Pereira dos Santos a Rua 11 (onze) , do Bairro Morada do Sol , nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 22 de maio de 1990.

Vereador Artur Luiz Ferreira Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE legislação e justiça
EM 21 DE agosto DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 30 DE agosto DE 1990
PRESIDENTE

A matéria é legal e constitucional
João Quirino

É legal e constitucional
Tancredo Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 21 DE agosto DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Denominação de Vias Públicas
EM 21 DE agosto DE 1990
PRESIDENTE

Sem interesses jornal, trata-se de homenagem justa
[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 30 DE agosto DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 30 DE agosto DE 1990
PRESIDENTE

Se o acordo
Cláudio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 15 **de** agosto **de 19** 90

Of. Nº : 069/90
Assunto : Solicitação - Atende
Serviço : Seplan

Senhor Diretor,

Conforme solicitação de V. Sa., através de carta datada em 08 de agosto de 1.990, temos a informar que não existe Logradouro Público cuja denominação oficial seja Rua Odorico Pereira dos Santos e Praça da Tecnologia, como também as Ruas 11 (onze), Morada do Sol e Logradouro Público em frente a Escola Técnica, ainda não possuem denominação oficial.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos posteriores.

Atenciosamente,

Petronilho Narciso Junior
Secretário de Planejamento e Coordenação

Ilmo. Sr.
Adalberto Patrício Neto
DD. Diretor Executivo da Câmara Municipal
Nesta